TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br
selic@tre-se.jus.br(79) 3209-8694

PROCESSO : 0004562-35.2025.6.25.8000
INTERESSADA(O)(S) : SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 02 referente ao Edital do Pregão 90002/2025.

INFORMAÇÃO 4430/2025 - SELIC

A **QualificarTI**, representada pelo sr. Yago Alef de Sousa Pereira, enviou mensagem em **17/07/2025**, às 12h09min, para o e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, a título de pedido de esclarecimento ao Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico 90002/2025**, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação (Service Desk - Níveis 1 e 2)**, com sessão pública agendada para 29/07/2025, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e da EPC, após prévia manifestação da SEFIN (1729466).

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é TEMPESTIVO, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021 e item 13.1 do Ato Convocatório do Pregão 90002/2025.

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

Questionamento 1:

> 1. Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado? Em caso afirmativo, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato? Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento? Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?

Resposta ao questionamento 1: Conforme disposto no item **2.1.6** do Termo de Referência (Anexo I), a presente contratação tem por finalidade substituir o **Contrato nº 11/2019**, firmado com a empresa **Geti Comércio e Serviços de Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.685.746/0001-30**.

De acordo com a última alteração contratual (Terceiro Termo Aditivo), o valor total do contrato é de **R$ 1.449.386,67** (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com vigência de **6/12/2019 a 5/12/2025**.

O encerramento do contrato ocorrerá em razão do término do **prazo máximo de vigência legalmente permitido**.

Seis profissionais atendem ao atual contrato. Os perfis envolvidos na prestação dos serviços foram de **técnicos de suporte Nível 1 e Nível 2**, com execução integralmente **presencial**.

Informações detalhadas sobre o contrato podem ser consultadas nos seguintes links:

- **Contrato nº 11/2019** (instrumento inicial, apostilas e termos aditivos): https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/contratos-2019/contratos-2019
- **Relação de contratados e valores pagos (Exercícios de 2020 a 2025)**: https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-orcamentaria-e-financeira-1/rel-contratados-e-val-pagos/relacao-de-contratados-e-valores-pagos?tab=ancora-1

Questionamento 2:

> 2. A Contratante possui ferramenta de gestão de demandas?

Resposta ao questionamento 2: De acordo com o item **3.1.4** do Anexo II (Especificações Técnicas dos Serviços-ETS), os chamados a serem executados pela(o) CONTRATADA(O) serão encaminhados por meio da ferramenta OTRS versão 6, instalada no ambiente do CONTRATANTE.

Questionamento 3:

> 3. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos na execução do contrato vigente (caso exista)?

Resposta ao questionamento 3: Vide resposta ao questionamento 1.

Questionamento 4:

> 4. A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços? Estamos corretos nessa interpretação?

Resposta ao questionamento 4: O entendimento manifestado está parcialmente correto. O contratante disponibilizará sala, instalações, computadores e todos os aplicativos/softwares necessários para a prestação dos serviços, conforme previsto no item **3.8.3** do Anexo II – Especificações Técnicas dos Serviços (ETS).

Ressalta-se, contudo, que caberá à contratada o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, conforme item **3.8.1** do Anexo II – Especificações Técnicas dos Serviços (ETS).

Questionamento 5:

> 5. Os salários informados no Termo de Referência e na Justificativa de Preço são de caráter obrigatório? Entendemos que a empresa que apresentar salários inferiores será desclassificada, exceto se comprovada exequibilidade com base em contratos já executados com o mesmo perfil. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 5: O entendimento manifestado não está correto.

O salário informado no Edital deve ser utilizado como parâmetro mínimo para a formação do preço da licitante. E, de acordo com o item **4.2.1.2.4** do Ato Convocatório, a licitante "não poderá adotar valor inferior ao orçado pelo TRE-SE para os itens de salário e de auxílio-alimentação (...)", razão pela qual o item **8.5.1.6** do Ato Convocatório prevê a desclassificação da proposta que:

> "Não observar os valores mínimos do salário-base e do benefício/auxílio-alimentação indicados pelo TRE-SE para os perfis/categorias profissionais ou, caso superiores aos valores orçados pelo Tribunal, não observar os valores estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho a que a(o) licitante esteja submetida(o)".

Portanto, ainda que a licitante adote como base uma convenção coletiva distinta daquela utilizada para formação do orçamento estimado, ela deverá obrigatoriamente observar os valores mínimos fixados pelo edital, salvo se a norma coletiva que a vincula apresentar valores superiores, hipótese em que prevalecem estes.

A diligência para comprovar a exequibilidade da proposta inferior a 50% do valor orçado pelo TRE-SE somente ocorrerá se esses valores mínimos indicados forem respeitados.

Questionamento 6:

> 6. No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer: o preposto deverá ser um profissional com dedicação exclusiva ao contrato? As atividades devem ser exercidas de forma presencial ou remota?

Resposta ao questionamento 6: Não. Conforme o item **2.14.6** do Anexo II (Especificações Técnicas dos Serviços - ETS), as atribuições do preposto não se vinculam a posto de trabalho. O Preposto exercerá apenas função administrativa determinada pela empresa.

O Edital não exige que o preposto permaneça nas dependências do TRE/SE. Entretanto, o preposto designado pela Contratada deverá comparecer ao local de prestação do serviço sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Questionamento 7:

> 7. No caso do contrato ser executado de forma remota, a convenção coletiva que deve ser utilizada é a do estado do tomador do serviço ou pode ser da empresa contratada?

Resposta ao questionamento 7: Resposta prejudicada, porquanto a modalidade de atendimento é presencial.

Questionamento 8:

> 8. Sobre o ISS, entendemos que, para esse edital, incidirá o tributo no faturamento dos serviços, sendo devido e recolhido na cidade de estabelecimento da licitante (domicílio fiscal do prestador). Dessa forma, não haverá retenção de ISS na cidade da Contratante, conforme dispõe a Lei Complementar nº 116/2003. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos o fundamento legal da interpretação adotada pela Contratante.

Resposta ao questionamento 8: O objeto da licitação é a contratação de postos de trabalho para prestação de serviços de TI com cessão de mão de obra. Portanto, o código do serviço adequado para esta contratação é o 17.05 - fornecimento de mão de obra. Desta forma conforme previsto na LC 116 de 31/07/2003, o ISS deverá ser retido para o município da prestação do serviços (Aracaju/SE). Observe que deverá ser apresentada planilha com formação de custos em conformidade com a CCT da categoria como também serão retido valores para provisão dos encargos trabalhistas.

Questionamento 9:

> 9. Quanto à desoneração da folha de pagamento, entendemos que empresas com esse benefício devem cotar seus preços com base nos tributos vigentes na data do certame. Caso o benefício seja encerrado por força legal, a situação caracterizará fato gerador de reequilíbrio econômico-financeiro. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 9: De acordo com o disposto no item **4.2.4.8** do Ato Convocatório, "para a formação/apresentação de sua proposta, a licitante deve considerar sua condição fiscal durante **toda a vigência da contratação**, inclusive no que respeita às variações de alíquotas tributárias, a exemplo da reoneração gradual prevista na lei 14.973/2024, que alterou a lei 12.546/2011", e "**deverá preencher a planilha modelo do licitante específica para essa situação**, anexa ao Edital" (item **4.2.4.8.1** do Ato Convocatório); a qual já contempla a reoneração nos anos subsequentes.

Caso a licitante seja beneficiária de desoneração submetida à regra de reoneração prevista na Lei 14.973/2024, deverá preencher planilha de formação de preço específica para esse caso, disponível como anexo ao Ato Convocatório.

O reequilíbrio econômico-financeiro é um mecanismo que visa restabelecer o equilíbrio original entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração em contratos administrativos, quando eventos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, alteram essa redação.

Portanto, a hipótese de reoneração prevista na Lei 14.973/2024 não ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Questionamento 10:

> 10. Considerando o ambiente de prestação do serviço e seus ativos, qual é a idade média (ano de fabricação) do parque tecnológico?

Resposta ao questionamento 10: Considerando a ampla gama de ativos, restringiremos a resposta àqueles de uso mais comum. Caso a licitante deseje obter a estimativa média de um ativo específico, deverá apresentar novo questionamento, de forma mais detalhada.

1. **Microcomputadores**: em sua grande maioria, possuem aproximadamente 2 anos de uso.
2. **Monitores:** há equipamentos com cerca de 2 anos de uso, assim como outros com até 6 anos. Informa-se, desde já, que há processo licitatório em andamento para substituição dos monitores com maior tempo de utilização.
3. **Nobreaks**: média de 4 anos de uso. Ressalta-se que foi iniciado estudo técnico com vistas à aquisição de novos equipamentos.
4. **Impressoras**: todas as impressoras possuem, atualmente, 2 anos de uso.

Questionamento 11:

11. Poderiam confirmar qual código de serviço deve ser utilizado na emissão da nota fiscal?

- 1.07 - Suporte técnico em informática (LC 116/2003)
- 14.01 - Locação de mão de obra
- 10700100 - Suporte técnico em informática

Resposta ao questionamento 11: Conforme resposta do item 8, ou seja, código do serviço 17.05.

Questionamento 12:

12. Qual a alíquota de ISS aplicável ao contrato? O imposto será retido na fonte ou recolhido diretamente pela contratada?

Resposta ao questionamento 12: Alíquota 5%. Retido na fonte para recolhimento pelo Tribunal para a Prefeitura de Aracaju/SE. Deverá ser apresentado RANFS pela contratada.

3 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, mantém-se inalterado o Edital e o agendamento da sessão pública para **29/07/2025, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 22 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA
Pregoeiro

(assinado eletronicamente)
EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA
Chefe da Seção de Licitações

(assinado eletronicamente)
WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)
FERNANDO DE SOUZA LIMA
Integrante Demandante

(assinado eletronicamente)
VALÉRIA MARIA DOS SANTOS
Integrante Administrativa Substituta

Documento assinado eletronicamente por **ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA**, **Pregoeira(o)**, em 22/07/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA MARIA DOS SANTOS**, **Integrante da EPC Suplente**, em 22/07/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 22/07/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1728471** e o código CRC **65BDBCE5**.